

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5^a REGIÃO**PORTARIA Nº 198/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei no 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro no Regimento Interno e conforme deliberado na 1011^a Reunião Plenária, realizada no dia 15 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial de Psicologia do Tráfego, que terá como objetivo fortalecer o debate qualificado junto à categoria, adotando uma perspectiva interseccional e comprometida com a defesa da vida. A Comissão atuará de forma integrada com as psicólogas e os psicólogos, com os órgãos de trânsito estadual, municipal e com a sociedade, reconhecendo as vulnerabilidades estruturais que atravessam diferentes grupos sociais. Parte-se do entendimento de que as experiências no trânsito não são homogêneas: as injustiças viárias reforçam desigualdades, fragilizam políticas inclusivas e equânimes, comprometem o direito à cidade e ampliam riscos à mobilidade segura. Considerando a Psicologia do Tráfego, como área estratégica no campo das políticas públicas de segurança viária, possui prerrogativas técnicas e científicas para contribuir com práticas, métodos e teorias voltados à construção de ambientes viários mais seguros, acessíveis e humanizados. Nesse sentido, a avaliação psicológica no contexto do trânsito constitui uma importante ferramenta de proteção social, garantindo que pessoas que não atendam às condições psíquicas e emocionais previstas em lei não obtenham a Carteira Nacional de Habilitação. Trata-se de uma medida essencial para a prevenção de sinistros de trânsito e para a preservação da vida. Caberá à comissão fomentar reflexões, formular contribuições técnicas e incentivar o diálogo permanente que qualifique a atuação profissional e fortaleça o papel da Psicologia do tráfego como campo de responsabilidade ética, social e científica.

Art. 2º - Instituir, como coordenadora da Comissão Especial de Psicologia do Tráfego, a conselheira Janaína Sant'Anna Barros da Silva CRP 05/17875.

Art. 3º - Validade até o final da gestão do XVIII Plenário

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE SIQUEIRA MARTINS

CONSELHEIRA PRESIDENTA

THIAGO DA ROCHA DIONIZIO RODRIGUES

CONSELHEIRO SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Siqueira Martins, Conselheira(o) Presidente**, em 12/12/2025, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 15/12/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2578970** e o código CRC **5E236AAA**.